PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010- E/2021

ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº31, DE 04 DE ABRIL DE 2011 QUE DISPÕE SOBRE O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Conselheiro, por seus representantes, decretou:

Art.1º. O Parágrafo Único do art.29 da Lei Complementar nº31 de 04 de abril de 2011, que trata sobre as categorias de uso para a **Zona Comercial 1 (ZC1),** passa a viger com a seguinte redação;

"Art. 29. ...:
I - ....;
...;
XII - ....

Parágrafo único - *Dentre os usos referidos no "caput" deste artigo, ficam terminantemente proibidos aqueles que, a juízo da autoridade competente, provoquem ruídos, odores, gases, poeira, fumaça ou qualquer outra emanação incômoda ou prejudicial ao meio ambiente,* ***com área construída acima de 3.500,00 m² (três mil e quinhentos metros quadrados) e similares.***

Art.2º. O Parágrafo Único do art.32 da Lei Complementar nº31 de 04 de abril de 2011, que trata sobre as categorias de uso para a **Zona Comercial 2 (ZC2)**, passa a viger com a seguinte redação;

"Art. 32 - ...
I - ...;
...
XIV - ....

Parágrafo único - Dentre os usos de que trata o "caput" deste artigo, ficam terminantemente proibidos aqueles que, a juízo da autoridade competente, provoquem ruídos, odores, gases, poeira, fumaça ou qualquer outra emanação incômoda ou prejudicial ao meio ambiente, ***com área construída acima de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) e similares.***

Art.3. O Parágrafo Único do art.35 da Lei Complementar nº31 de 04 de abril de 2011, que trata sobre as categorias de uso para a **Zona Comercial 3 (ZC3)**, passa a viger com a seguinte redação;

"...Art.35 ...
I – ...;
...
XIV ....

Parágrafo único - Dentre os usos referidos nos incisos do "caput" deste artigo, ficam proibidos aqueles que, a juízo da autoridade competente, provoquem ruídos, odores, gases, poeiras, fumaça ou qualquer outra emanação incômoda ou prejudicial à vizinhança e ainda, aqueles usos que geram tráfego intenso de veículos pesados, tais como garagem de ônibus e caminhões, agências de venda ou revenda de veículos, mercado e supermercados ***com área construída acima de 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados) e similares.***

Art.4º. O Parágrafo Único do art.38 da Lei Complementar nº31 de 04 de abril de 2011, que trata sobre as categorias de uso para a **Zona Comercial 4 (ZC4)**, passa a viger com a seguinte redação;

Art. 38 - ...:

I - ...;

...;

XI - ....

Parágrafo único - Dentre os usos referidos nos incisos do "caput" deste artigo, ficam proibidos aqueles que, a juízo da autoridade competente, provoquem ruídos, odores, gases, poeiras, fumaça ou qualquer outra emanação incômoda ou prejudicial à vizinhança e ainda, aqueles usos que geram tráfego intenso de veículos pesados, tais como garagem de ônibus e caminhões, agências de venda ou revenda de veículos, mercado e supermercados ***com área construída acima de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) e similares.***

Art.5º. O Parágrafo Único do art.41 da Lei Complementar nº31 de 04 de abril de 2011, que trata sobre as categorias de uso para a **Zona Comercial 5 (ZC5)**, passa a viger com a seguinte redação;

Art. 41 - ...:

I - ...

...

XV - ....

Parágrafo único - Dentre os usos referidos nos incisos do "caput" deste artigo, ficam proibidos aqueles que, a juízo da autoridade competente, provoquem ruídos, odores, gases, poeiras, fumaça ou qualquer outra emanação incômoda ou prejudicial à vizinhança e ainda, aqueles usos que geram tráfego intenso de veículos pesados, tais como garagem de ônibus e caminhões, agências de venda ou revenda de veículos, mercado e supermercados ***com área construída acima de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) e similares.***

Art. 6º. Fica alterado o Zoneamento da Rua Adolfo Siqueira, no Bairro Nossa Senhora da Guia de ZR2 passando a viger como Zona Residencial nº04 - ZR4.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador

Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador

JUSTIFICATIVA

Conselheiro Lafaiete, 17 de março de 2021.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade ajustar a redação da norma de uso e ocupação do solo no Município para atender uma necessidade das áreas de características comerciais, uma vez que a redação original não abordou os limites de área de construída em todas as zonas comerciais, tendo feito apenas em relação Zona Comercial 03, que é o chamado Hipercentro do Município, o que vem gerando dificuldades para aplicação da Lei nos casos de aprovações de projetos que envolvem atividades econômicas na cidade, nas demais áreas da cidade, inclusive prejudicando nossos empresários e comerciantes para implantação de negócios que geram economia, renda, tributos e empregos para a cidade.

A delimitação para as demais zonas comerciais é uma medida salutar e necessária sobre todos os aspectos, haja vista inclusive a solicitação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico conforme procedimento administrativo nº 6.671, de 2020, no que se refere a Zona Comercial nº05, fato que despertou a análise, verificação e revisão da norma por parte da Procuradoria Geral do Município, razão pela qual apresentamos a presente proposta para os limites não previstos para as demais Zonas Comerciais nº01, 02 e 04.

Assim, e na certeza que os anseios do Executivo comungam com o do Legislativo, esperamos que o presente seja apreciado, discutido e aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo renovamos reconhecimentos de eleva estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador

Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador

Impresso por VALERIACRISTINA 20/10/2020

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer:

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete

MG

Endereço: Av. Prefeito Mario Rodrigues Pereira, 10 - Centro - (31) 3769-2626 - CONSELHEIRO LAFAIETE -

PROCESSO EXTERNO

Nº 6671 /2020 vol.0

Data de Abertura : 20/10/2020 Hora de Abertura : 16:44

Assunto : **OFICIOS**

Interessado : CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Endereço : OLIVEIROS DE SOUZA , 45 ,

Bairro : CENTRO CEP :

Cidade : UF : MG

Telefone : 3137692615 E-mail : cmdulafaiete@gmail.com

Celular :

Encaminhar Para : GABINETE DO PREFEITO

Descrição do Processo : OFICIO N/ 003/2020 REF LEI DE USO E OCUPAÇAO DO SOLO

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

ASSINATURA SERVIDOR / CARIMBO

Para verificar seu protocolo, acesse o endereço eletrônico www.conselheirolafaiete.mg.gov.br

Ofício nº: 003/2020

Referência: Sugestão de alteração legislativa

Conselheiro Lafaiete, 20 de outubro de 2020.

Ao Senhor
Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete
Mário Marcus Leão Dutra
Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG

Senhor Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete,

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio de seu presidente, encaminha sugestão para análise de Vossa Senhoria para que altere a Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar 31, de 2011) para que sejam permitidas nas Zonas Comerciais 5 (ZC5) a área total de 1.000 m².

Atenciosamente,

Ronaldo Silva Lana
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

O SEC. PROFISSIONAL E PROCURADORIA MUNICIPAL
22/10/2020.

1009

COMUNICAÇÃO INTERNA	Nº: 0212/2020	CI
	DATA: 09/11/2020	FL.: 1/1

DE:	*Secretaria Municipal de Planejamento* *Setor de Fiscalização e Projetos*	PARA:	*Procuradoria Municipal* Procurador **Ilmo. Sr. José Antônio Reis Chagas**

ASSUNTO: PA 6671/2020 – Responde Ofício n.º136/2020/PMCL/PROC/GJADM

Prezado Senhor,

Encaminhamos PA constante de 09 laudas, em resposta a solicitação desta procuradoria às folhas 03, encaminhamos cópia da ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU do dia 20 de outubro de 2020 ás folhas 04 a 08, referente a discussão da proposta em epígrafe.

Atenciosamente,

10-11-2020

Eng.º Alexsandro Chaves Gomes
Diretor do Depto. De Desenvolvimento Urbano

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROCURADORIA GERAL
Gerência Jurídica Administrativa

Ofício nº 136 /2020/PMCL/PROC/GJADM

Conselheiro Lafaiete, 26 de outubro de 2020.

Ao Sr. Ronaldo Silva Lana
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU (SEPLAN)

Assunto: Análise de sugestão para modificação de Zona Comercial 05 - 1.000,00m2
Referência: PA nº 6.671/2020 – Requerente: CMDU - OF.003/ 2020

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, em atenção a solicitação deste Conselho, para melhor apreciação da sugestão apresentada, solicitamos de Vossa Senhoria a fineza de apresentar a cópia da ata de reunião do Conselho onde foi discutido o assunto e ou as razões da proposta.

Tal referência é de grande importância para o trabalho da Procuradoria e o entendimento do impacto e os benefícios que a sugerida modificação se propõe, bem como para a motivação e a elaboração de justificativa do envio do projeto ao Poder Legislativo.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Gerente Jurídico

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Municipal

Av.Pref.Mário Rodrigues Pereira, nº10, Centro, Conselheiro Lafaiete-MG 36400-000 Tel.3769-2657
Email: procuradoriaconselheirolafaiete@yahoo.com.br

IV Reunião Ordinária do ano de 2020 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

Aos vinte dias do mês de outubro de 2020, iniciando as catorze horas, estiveram presentes no Solar Castelinho os seguintes membros:

Órgãos governamentais			Sociedade Civil		
Representação	Conselheiro	Presença/ assinatura	Representação	Conselheiro	Presença/ assinatura
Sec. Mun. Planejamento (Titular)	Alexsandro Chaves		Federação das Associações de Moradores de Com. Lafaiete - FAMOCOL (Suplente)	Alexsandro	
Conselho Del. Mun. Patrimônio Histórico e Cultural (suplente)	Ana Paula		Conselho Regional dos Corretores de Imóveis- CRECI (Titular)	Antônio Noronha	
Órgão Mun. Defesa Civil (Titular até 23/08/2020)	Augusto J. Araújo		Ordem dos Advogados do Brasil- OAB- 2ª Subseção (titular)	Athos Freitas	
Sec. Mun. de Obras e Meio Ambiente (Suplente)	Jordana Assis		CREA/SOREA R (titular)	Crispim Ribeiro	
Dep. Mun. De Trânsito (Suplente)	Leonardo Perim		Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Cons. Lafaiete - ACIAS (Suplente)	Geraldo Joviano	
Sec. Mun. Desenvolvimento Social (Suplente)	Lidia Silva		COPASA (Suplente)	João Rezende Filho	
Conselho Del. Mun. Patrimônio Histórico e Cultural (titular)	Marluce Albino		COPASA (Titular)	Jonohei Oliveira	
Sec. Mun. de Obras e Meio Ambiente (Titular)	Patricia Pires		Conselho Regional dos Corretores de Imóveis- CRECI (Suplente)	José Geraldo Santos	
Sec. Mun.	Rafael Lana		CREA/SOREA	Juliana	

Digitalizado com CamScanner

Desenvolvimento Social (Titular)			R- (Titular)	Parreira	
Dep. Mun. De Trânsito (Titular)	Rolff Ferraz Carmo		Ordem dos Advogados do Brasil- OAB- 2ª Subseção (Suplente)	Leonel Barbosa	
Sec. Mun. Planejamento (suplente)	Wilson Pereira Costa		Com. Mun. De Defesa e Conservação do Meio Ambiente- CODEMA (Titular)	Oliveiro Parreira	
Órgão Mun. Defesa Civil (titular a partir de 24/08/2020)	Junior Clayton		Com. Mun. De Defesa e Conservação do Meio Ambiente- CODEMA (Suplente)	Ricardo Rocha	
CEMIG (sem indicação)	-	-	Federação das Associações de Moradores de Com. Lafaiete - FAMOCOL (Titular)	Robson Martins	
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Cons. Lafaiete (sem indicação)	-	-	Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Cons. Lafaiete - ACIAS (Titular)	Ronaldo Lana	

1. Integra esta ata a lista de presença, consultas de viabilidades, processos externos, requerimentos, pareceres e demais documentos.

2. O Conselheiro Robson comunica o retorno às atividades e ao cargo de vice-presidente, em razão da sua renúncia à candidatura das eleições de 2020.

3. Foram colocadas em pauta as seguintes viabilidades e Estudos de Impacto de Vizinhança:

- Viabilidade MGP 20000630937: deferido. *(Votos favoráveis: Leonel, Jonohei, Rafael, Alex, Geraldo Joviano, Oliveiro, Ricardo Rocha, Crispim e Junior Clayton).*
- Processo externo 8304/2019 Translider: aprovado. *(Votos favoráveis: Leonel, Jonohei, Rafael, Marluce, Geraldo Joviano, Oliveiro, Athos Freitas, Jordana, Lidia, Wilson).*

Digitalizado com CamScanner

- EIV Supermercado Azevedo bairro Carijós; tendo em vista o retorno do DMTT que não se opõe ao empreendimento, deferido. *(Votos favoráveis: Leonel, Jonohei, Rafael, Marluce, Geraldo Joviano, Oliveiro, Athos Freitas, Jordana, Lidia, Wilson).*
- Viabilidade MGP 20000866796: deferido. *(Votos favoráveis: Leonel, Jonohei, Rafael, Marluce, Geraldo Joviano, Oliveiro, Athos Freitas, Jordana, Lidia, Wilson).*
- Viabilidade MGP 20000873274: deferido de plano desde que o empreendedor apresente declaração de onde ficarão os andaimes. *(Votos favoráveis: Leonel, Jonohei, Rafael, Marluce, Geraldo Joviano, Oliveiro, Athos Freitas, Jordana, Lidia, Wilson).*
- Viabilidade MGP 20000744710: deferido. *(Votos favoráveis: Leonel, Jonohei, Rafael, Marluce, Geraldo Joviano, Oliveiro, Athos Freitas, Jordana, Lidia, Wilson).*
- EIV Protocolo 6237/20 (loteamento Leonam): ao DMTT para apreciação e deliberação. Após a consulta do DMTT, este CMDU apreciará e decidirá. *(Votos favoráveis: Leonel, Jonohei, Rafael, Marluce, Geraldo Joviano, Oliveiro, Athos Freitas, Jordana, Lidia, Wilson).*
- Viabilidade MGP 20000826841: indeferido, pois no local é permitido apenas ponto de contato e não a atividade em si, nos termos da Lei 31/11. *(Votos contrários: Leonel, Jonohei, Rafael, Marluce, Geraldo Joviano, Oliveiro, Athos Freitas, Jordana, Lidia, Wilson).*
- Viabilidade MGP 20000851209: deferido. *(Votos favoráveis: Leonel, Jonohei, Rafael, Marluce, Geraldo Joviano, Oliveiro, Athos Freitas, Jordana, Lidia, Wilson).*
- Viabilidade MGP 20000853655: deferido. *(Votos favoráveis: Leonel, Jonohei, Rafael, Marluce, Geraldo Joviano, Oliveiro, Athos Freitas, Jordana, Lidia, Wilson).*
- Viabilidade MGP 20000859783: deferido. *(Votos favoráveis: Leonel, Jonohei, Rafael, Marluce, Geraldo Joviano, Oliveiro, Athos Freitas, Jordana, Lidia, Wilson).*
- Viabilidade MGP 20000804946: deferido. *(Votos favoráveis: Leonel, Jonohei, Rafael, Marluce, Geraldo Joviano, Oliveiro, Athos Freitas, Jordana, Lidia, Wilson).*
- Viabilidade MGP 20000862850: deferido. *(Votos favoráveis: Leonel, Jonohei, Rafael, Marluce, Geraldo Joviano, Oliveiro, Athos Freitas, Jordana, Lidia, Wilson).*
- Viabilidade MGP 20000820129: deferido. *(Votos favoráveis: Leonel, Jonohei, Rafael, Marluce, Geraldo Joviano, Oliveiro, Athos Freitas, Jordana, Lidia, Wilson).*
- Viabilidade MGP 20000763865: deferido. *(Votos favoráveis: Leonel, Jonohei, Rafael, Marluce, Geraldo Joviano, Oliveiro, Athos Freitas, Jordana, Lidia, Wilson).*

Digitalizado com CamScanner

- Viabilidade MGP 20000763865: deferido. *(Votos favoráveis: Leonel, Jonohei, Rafael, Marluce, Geraldo Joviano, Oliveiro, Athos Freitas, Jordana, Lidia, Wilson)*
- Viabilidade MGP 20000674922: deferido. *(Votos favoráveis: Leonel, Jonohei, Rafael, Marluce, Geraldo Joviano, Oliveiro, Athos Freitas, Jordana, Lidia, Wilson)*
- Viabilidade MGP 20000662670: deferido. *(Votos favoráveis: Leonel, Jonohei, Rafael, Marluce, Geraldo Joviano, Oliveiro, Athos Freitas, Jordana, Lidia, Wilson)*
- Viabilidade MGP 20000765771: deferido. *(Votos favoráveis: Leonel, Jonohei, Rafael, Marluce, Geraldo Joviano, Oliveiro, Athos Freitas, Jordana, Lidia, Wilson)*
- Viabilidade MGP 20000655917: deferido. *(Votos favoráveis: Leonel, Jonohei, Rafael, Marluce, Geraldo Joviano, Oliveiro, Athos Freitas, Jordana, Lidia, Wilson)*
- Viabilidade MGP 20000806454: deferido. *(Votos favoráveis: Leonel, Jonohei, Rafael, Marluce, Geraldo Joviano, Oliveiro, Athos Freitas, Jordana, Lidia, Wilson).*
- Viabilidade MGP 20000806454: deferido. *(Votos favoráveis: Leonel, Jonohei, Rafael, Marluce, Geraldo Joviano, Oliveiro, Athos Freitas, Jordana, Lidia, Wilson).*
- Viabilidade MGP 20000709994: deferido. *(Votos favoráveis: Leonel, Jonohei, Rafael, Marluce, Geraldo Joviano, Oliveiro, Athos Freitas, Jordana, Lidia, Wilson).*
- Viabilidade Solicitante Marco Aurelio (venda de animais e outros): deferido. *(Votos favoráveis: Leonel, Jonohei, Rafael, Marluce, Geraldo Joviano, Oliveiro, Athos Freitas, Jordana, Lidia, Wilson).*
- Viabilidade MGP 20000732690: deferido. *(Votos favoráveis: Leonel, Jonohei, Rafael, Marluce, Geraldo Joviano, Oliveiro, Athos Freitas, Jordana, Lidia, Wilson).*

A presente reunião foi realizada no Solar Castelinho, tendo em vista o maior distanciamento, em razão do covid-19.

Sem mais para o momento foi encerrada a reunião as 14h55.

Digitalizado com CamScanner

fl 08

JUCEMG

Relatório Consulta Viabilidade

205

Protocolo: MGP20003498968

Dados do Requerente

Nome	CPF	E-mail	Telefone
FAUSTA AMANDA ROMFIM CAETANO	011.185.626-18	amandaaaurita6@gmail.com	11340[illegible]937

Resultado Geral da Viabilidade

Resultado	Data Carência
PROTOCOLADA	11/05/2020

Objeto Social

O ARMAZENAGEM, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR, PRODUTOS PARA ESTERILIZACAO (SANEANTES DOMISSANITARIOS E VAREJO), IMPORTACAO E EXPORTACAO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS , MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, FABRICACAO DE INSTRUMENTOS NAO ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIOS, FABRICACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS, ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, DEPOSITO FECHADO/ALMOXARIFADO

Dados da Análise do Endereço

Resultado	Data do Pronunciamento	Órgão Responsável
EM ESTUDO		Prefeitura Municipal de CONSELHEIRO LAFAIETE

Análise Cadastro do IPTU	Área Utilizada (m²)	Natureza do Imóvel
1.0.03.0.0.0.0.1	720,00	Urbano

Tipo Unidade ou Empreendimento

Endereço	Número
RUA VEREADORA MARIA JOSE NEVES GIANNA	108

Bairro	Complemento	Município	CEP
SAO JUDAS TADEU		CONSELHEIRO LAFAIETE	36401-438

Atividade Econômica Principal

Atividades Consultadas	Atividade autorizada no local?
4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DAS AREAS MEDICA, CIRURGICA, HOSPITALAR E DE LABORATORIO	Sim

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)

Atividades Consultadas	Atividade autorizada no local?
3250-7/01 - FABRICACAO DE INSTRUMENTOS NAO ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO	Sim
3314-8/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Sim
4644-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR	Sim
4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR	Sim
7739-0/03 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR	Não

Ao C.M.D.U

11/05/2020

1/2

Digitalizado com CamScanner

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 17 de março de 2021.

Ofício nº 62/2021/PMCL/PROC
Assunto: Encaminha Projeto de Lei e Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste, encaminhar o seguinte projeto de lei para apreciação e votação, qual seja;

"Projeto de Lei que **ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº31, DE 04 DE ABRIL DE 2011 QUE DISPÕE SOBRE O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador

Exmo. Sr. **João Paulo Fernandes Resende**
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-19-Mar-2021-15:25-034055-1/2